



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

23 de Novembro de 2017 - ANO - XVI. Nº 1350 - Pág. 01 a 03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO – A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA /CE torna público o extrato do Instrumento Contratual nº 2017.11.21.001-01, resultante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.11.21.001 e ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.07.21.001: UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2017.07.21.001, gerenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Caucaia/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.04.122.0091.2.158. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00. CONTRATADA: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 4.257,79 (quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 12 meses. ASSINA PELA CONTRATADA: Alberto Magno de Brito Ramos. ASSINA PELA CONTRATANTE: Gelma Maria Leitão Barros. Caucaia/CE, 22 de novembro de 2017. Gelma Maria Leitão Barros - Ordenador(a) de Despesas da Controladoria Geral do Município de Caucaia.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO – O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA /CE torna público o extrato do Instrumento Contratual nº 2017.11.17.001-01, resultante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.11.21.001 e ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2017.07.21.001: UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2017.07.21.001, gerenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Caucaia/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0003.2.002. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00. CONTRATADA: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 26.097,23 (vinte e seis mil noventa e sete reais e vinte e três centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 12 meses. ASSINA PELA CONTRATADA: Alberto Magno de Brito Ramos. ASSINA PELA CONTRATANTE: Ronaldo Mendes Machado. Caucaia/CE, 21 de novembro de 2017. Ronaldo Mendes Machado - Ordenador(a) de Despesas do Gabinete do Prefeito do Município de Caucaia.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.11.21.002 - A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, em cumprimento à ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL

SITUADO À RUA JOSE BELCHIOR, Nº 599 – ALTOS, GUAJIRU, MESSEJANA – FORTALEZA/CE, DESTINADO A ASSISTÊNCIA DOMICILIAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65-00/2016-MPCE. FAVORECIDO: FRANCISCO FRANCINÉ LOURENÇO. **VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**. FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pela comissão de licitação e *RATIFICADA* pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, 22 de novembro de 2017. MARIA CLEONICE DOS SANTOS CALDAS.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 2017.07.03.001. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATANTE: SR. FRANCISCO HUGO PONTES, INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATADO: GP LEMOS COMERCIO VAREJISTA - ME, CNPJ Nº 21.691.247/0001-71, REPRESENTADA PELO SR. **GILVANILSON PIMENTA LEMOS** CONTRATO Nº 2017.07.03.001.21. VALOR TOTAL DE R\$ 72,75 (SETENTA E DOIS REAIS SETENTA E CINCO CENTAVOS). CONTRATADO: MELHOR PROPOSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 22.864.845/0001-68, REPRESENTADA PELO SR. OZÉIAS FERREIRA MAIA CONTRATO Nº 2017.07.03.001.19. VALOR TOTAL DE R\$ 868,96 (OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS NOVENTA E SEIS CENTAVOS). CONTRATADO: **P ANDERSON FERREIRA DE LIMA ME**, CNPJ Nº 23.644.399/0001-49, REPRESENTADA PELO SR. **PEDRO ANDERSON FERREIRA DE LIMA** CONTRATO Nº 2017.07.03.001.20. VALOR TOTAL DE R\$ 744,04 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0913.18.122.0048.2.104 / 3.3.90.30.00. DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 06 DE NOVEMBRO DE 2017. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 2017.07.03.001. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE. CONTRATANTE: SRA. MIGUEL CAROLINO DE AMORIM, SECRETARIA DE PATRIMÔNIO SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE. CONTRATADO: GP LEMOS COMERCIO VAREJISTA - ME, CNPJ Nº 21.691.247/0001-71, REPRESENTADA PELO SR. **GILVANILSON PIMENTA LEMOS** CONTRATO Nº 2017.07.03.001.18. VALOR TOTAL DE R\$ 811,27 (OITOCENTOS E ONZE REAIS VINTE E SETE



— **PREFEITO**
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**
Osvaldo Furtado de Oliveira

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
Priscila Teixeira Lima

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
Érika Gonçalves Amorim

— **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Maria Regina Marcelino Gonçalves

— **OUIDORA DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Moacir de Sousa Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Lindomar da Silva Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Lais de Miranda Sales Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**
José Diogo Gomes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Francisco José Caminha Almeida

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Kleber Correia Lima Filho

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Daniele Sousa Alexandre Gonçalves

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Miguel Carolino de Amorim

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Samuel Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**
José Ribamar de Sousa dos Santos

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**
Jaime Anastácio Verçosa Filho

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Medeiros de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

CENTAVOS). CONTRATADO: MELHOR PROPOSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 22.864.845/0001-68, REPRESENTADA PELO SR. OZÉIAS FERREIRA MAIA CONTRATO Nº 2017.07.03.001.16. VALOR TOTAL DE R\$ 11.446,43 (ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS QUARENTA E TRES CENTAVOS). CONTRATADO: **P ANDERSON FERREIRA DE LIMA ME**, CNPJ Nº 23.644.399/0001-49, REPRESENTADA PELO SR. **PEDRO ANDERSON FERREIRA DE LIMA** CONTRATO Nº 2017.07.03.001.17. VALOR TOTAL DE R\$ 13.019,33 (TREZE MIL DEZENOVE REAIS TRINTA E TRES CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2601.04.122.0091.2.165.0000 / 3.3.90.30.00. DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 06 DE NOVEMBRO DE 2017. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.07.03.001**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATANTE: SRA. DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADO: GP LEMOS COMERCIO VAREJISTA - ME, CNPJ Nº 21.691.247/0001-71, REPRESENTADA PELO SR. **GILVANILSON PIMENTA LEMOS** CONTRATO Nº 2017.07.03.001.12. VALOR TOTAL DE

R\$ 1.248,37 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS TRINTA E SETE CENTAVOS). CONTRATADO: MELHOR PROPOSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 22.864.845/0001-68, REPRESENTADA PELO SR. OZÉIAS FERREIRA MAIA CONTRATO Nº 2017.07.03.001.10. VALOR TOTAL DE R\$ 6.587,98 (SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS NOVENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATADO: **P ANDERSON FERREIRA DE LIMA ME**, CNPJ Nº 23.644.399/0001-49, REPRESENTADA PELO SR. **PEDRO ANDERSON FERREIRA DE LIMA** CONTRATO Nº 2017.07.03.001.11. VALOR TOTAL DE R\$ 16.203,46 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS QUARENTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0701 08.243.0021.2.037.0000 (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR; 0701 08.122.0091.2.354.0000 (APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL); 0701 08.243.0021.2.039.0000 (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE); 0701 08.244.0021.2.043.0000 (BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE); 0701 08.244.0022.2.050.0000 (APOIO ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO); 0701 08.244.0022.2.053.0000 (BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA); 0701 08.306.0024.2.063.0000 (BANCO DE ALIMENTOS) / 3.3.90.30.00. DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 06 DE NOVEMBRO DE 2017. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 927, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017. *Dispõe sobre medidas temporárias de contingenciamentos de despesas de pessoal e de custeio do Poder Executivo, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e adota outras providências.* O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 143, I, “i” da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle sistemático e permanente dos gastos públicos, com a finalidade de manter ajustadas as despesas às receitas municipais, em obediência às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); **CONSIDERANDO** a necessidade de implementar medidas para concretização de mecanismos para manutenção e controle das despesas públicas, visando assegurar a eficiência na aplicação dos recursos disponíveis e a qualidade na realização dos gastos públicos, objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro na gestão municipal; **CONSIDERANDO** ser primordial dar sustentabilidade ao funcionamento da máquina administrativa pública e garantir a prestação contínua e permanente dos serviços públicos de competência do Município, priorizando o atendimento da população de menor renda; **CONSIDERANDO** ser imperativa a adoção de procedimentos para reconduzir e manter as despesas de pessoal do Poder Executivo aos limites de gastos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para garantir a regularidade do pagamento da remuneração dos servidores públicos e dos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelos órgãos e entidades municipais; **CONSIDERANDO** que todos os agentes públicos, os órgãos e as entidades municipais devem integrar o esforço conjunto para redução de gastos públicos, especialmente as despesas de pessoal, com a finalidade de criar condições para realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento econômico e social do Município; **DECRETA: Art. 1º** Ficam estabelecidas as medidas temporárias de contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados. **Art. 2º** Ficam suspensas no âmbito da Administração Direta e Indireta, as seguintes iniciativas que acarretam despesas relativas a pessoal: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988; II - criação de cargo ou função pública; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo em caso de urgência ou interesse público relevante, devidamente justificado e autorizado pela chefia de gabinete; VI - concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os decorrentes de licença-saúde ou os já concedidos até a data de publicação deste Decreto; VII - disponibilização de pessoal para outros entes da Federação, com ou sem ônus para a origem, ressalvados os casos de renovação, bem como os previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo; VIII - recepção de pessoal de outros Poderes ou entes da Federação, com ônus para o Poder Executivo, ressalvada hipótese de renovação. **Art. 3º** A concessão de diárias ficará condicionada à prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, após análise de sua necessidade e viabilidade. **Art. 4º** Ficam vedadas/suspensas as despesas públicas de custeio decorrentes das seguintes atividades: I - celebração de novos contratos de locação de imóveis e de veículos automotores e terceirização de serviços de transporte, destinados à instalação e ao funcionamento de Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, bem como para a locomoção de servidores públicos no desempenho de suas funções e de atividades públicas, respectivamente, que implique em acréscimo de despesa; II -

aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços, de locação de imóveis e de veículos automotores, de aquisição de bens, equipamentos e outros materiais permanentes que impliquem no acréscimo de despesa, excetuando-se aqueles destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais das unidades; III - aquisição de imóveis e de veículos automotores, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção de serviços essenciais e inadiáveis, desde que devidamente justificados e submetidos a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal; IV - contratação de consultoria, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e submetidos à apreciação da chefia de gabinete; V - assinatura de quaisquer periódicos, jornais ou revistas; VI - contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos que demandem o pagamento de inscrição; VII - fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, salvo quando destinada ao Chefe do Poder Executivo; VIII - despesas inscritas como Restos a Pagar, independentemente da fonte de recurso utilizada, entendendo essas como as empenhadas, processadas (liquidadas) e não pagas até 31 de dezembro de 2016. Parágrafo Único. Situações excepcionálistimas não abrangidas pelas ressalvas deste artigo, em sendo de relevante interesse público e absolutamente indispensáveis, após devidamente justificadas pelos gestores/ordenadores de despesas, deverão ser encaminhadas ao Prefeito Municipal para avaliação e expressa autorização. **Art. 5º** Fica determinado aos Titulares e Ordenadores de despesas da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia, a reduzirem no mínimo de 10% (dez por cento) das despesas de custeio e de pessoal, em relação à média dos gastos efetuados nos últimos três meses, referente a: I - combustíveis e lubrificantes; II - aquisição de material de consumo e serviços; III - água e esgoto, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, e internet. IV - nomeação/contratação de pessoal. Parágrafo único. A redução que trata esse artigo será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, a quem compete a liberação dos recursos para fazer face as despesas. **Art. 6º** Excetuam-se do contingenciamento, da redução, da suspensão e da vedação definidos neste Decreto, as despesas com programas, projetos e atividades consideradas essenciais ou indispensáveis, destinadas a atender fornecimento, obras ou serviços caracterizados como de natureza contínua, de urgência e emergência ou cujos recursos estejam disponíveis no tesouro municipal, cuja disponibilidade financeira será comunicada ao gestor/ordenador de despesas do órgão pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. **Art. 7º** Os agentes públicos titulares dos órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta, deverão apresentar ao Chefe do Poder Executivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Decreto, o planejamento das despesas com pessoal e de custeio, de natureza contínua e indispensáveis a execução das atividades de suas respectivas unidades administrativas, para efeito de análise e deliberação sobre a autorização da despesa. **Art. 8º** As despesas públicas contingenciadas, suspensas ou vedadas por este Decreto poderão ser revistas e autorizadas, por decisão expressa do Chefe do Poder Executivo desde que suportadas no todo ou em parte por recursos de parceria institucional com os Governos Federal e Estadual ou com parceria pública privada, na forma da lei. **Art. 9º** As medidas de redução e maior eficiência dos gastos públicos previstas neste Decreto deverão ser implementadas sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados à população, diretamente ou por meio de entidades parceiras, devendo ter como prioridade os gastos mais expressivos realizados na unidade. Parágrafo único. No cumprimento das disposições deste Decreto, as Secretarias Municipais de Educação e da Saúde deverão observar as vinculações constitucionais e da Lei Orgânica do Município de Caucaia, de forma a não comprometer a sua atividade-fim. **Art. 10** As medidas de que trata este Decreto vigorarão até o dia 28 de fevereiro de 2018, desde que não haja prorrogação. **Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito.